



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim-SP**
Rua Presidente Álvares Florence, 373.
Fone/Fax: (19) 3654-1204 – 3654-1209

LEI Nº. 1.909 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer cestas de natal aos servidores públicos municipais”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

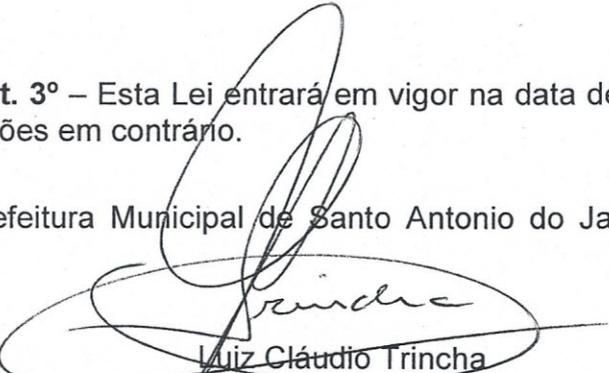
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal,
aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mercadorias com o objetivo de fornecer cestas de natal para os funcionários públicos municipais no exercício de 2008.

Art. 2º - A cesta de natal será no valor de até R\$ 70,00 (setenta reais).

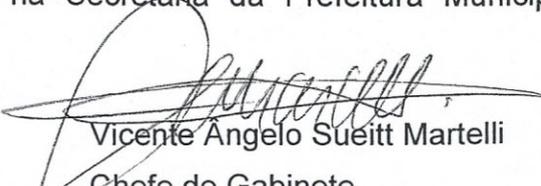
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim,
05 de dezembro de 2008.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 05 de dezembro de 2008.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete